



PORTARIA Nº 616/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) servidor(a)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **MARIA CELESTINA PEREIRA DE ARAUJO**, Matrícula nº 98032, portadora do RG nº 3.505.702 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 591.599.874-72, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e art. 17, Incisos I, e II, Parágrafos 1º e 2 da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de agosto de 2023. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 28 de Setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria datada em 28/09/2023, que concede o benefício de Aposentadori Idade Art. 40, Parágrafo 1º, Incisomiii alínea "b" da CF. à S CELESTINA PEREIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 98038 devidamer mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio (Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 28 de Se





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 98032: **MARIA CELESTINA PEREIRA DE ARAUJO**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade - Art.40, Parágrafo 1º, Inciso "b", da CF.

Tipo de Cálculo	
Data do Cálculo	
Tipo de Aposentadoria	
Período de Referência	
Vencimento Base	R\$
Salário Mínimo	R\$
Tempo de Serviço Apurado	25 anos,
Proporcionalidade	R\$ 1.320,00 / 10.950 x 9.1
Provento Proporcional Apurado (+)	R\$
Total	R\$

Considerações

Fundamentação legal dos Fatores de Atualização de Remuneração Contribu utilizados: Portaria 501/2013. Fundamentação Legal do Salário Mínimo.

Para o cálculo da Média Aritimética Simples de 80% das Maiores Remunerações foram utilizadas as remunerações marcadas com o sinal "X" constantes de c

